



Publicado em Placar  
Em 17/09/98

pl *maria adriane*

*Olgarene J. Mendes Souza*  
Diretora Técnica Legislativa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO nº 2171 de 17 de setembro de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 22.436/98, e o Parecer nº 1425/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade de aquisição de automóveis tipo caminhão para a ampliação da frota municipal, padronizada em veículos tipo FIAT,

considerando, que a empresa TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA é a concessionária autorizada, representante da rede FIAT, melhor atender ao solicitado,

considerando, finalmente o disposto nos arts. 15, I, c/c art. 25, I, da Lei 8.666/93;

### RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório para a aquisição de veículos tipo Caminhão Toco e Truck, através da empresa TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA, destinados à ampliação da frota municipal de veículos pesados, padronizada em automóveis FIAT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Palmas/TO, 17 de setembro de 1998.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~  
Prefeito Municipal

*Oziel Pereira dos Santos*  
OZIEL PEREIRA DOS SANTOS  
Advogado-Geral do Município